



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1583 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 637.398,81 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 637.398,81 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.304 – Vigilância Sanitária

14.01.10.304.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

Atividade: Programa – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Saúde do Viajante

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 170.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pess. Civil R\$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pess. Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 180.444,95

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica R\$ 75.953,86

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 20.000,00

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 105.000,00

Fonte de Recursos – 940 – Programa VIGIASUS – SESA / PR – Excesso - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 637.398,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa Saúde do Viajante / Eixo da Atenção à Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, prevenindo a ocorrência de doenças infecciosas e limitando a possível introdução e/ou reintrodução de doenças de relevância em saúde pública. Valor do Repasse: R\$ 637.398,81 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais, e oitenta e um centavos).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 637.398,81**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de março de 2016.


EDGAR ROSSI
Prefeito


MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral